

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na:
21^a Sessão Ordinária de
25/06/2018

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 46/2018-L

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

DATA DA ENTRADA: 18 de junho

AUTOR: Etelino Nequeira

ASSUNTO: "Da denominação a vias públicas de loteamento número do andar, localizado no bairro do Sabão."

APROVADO EM: 03/07/18 - 22ª Sessão Ordinária

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
em 03/07/18
22ª Sessão Ordinária

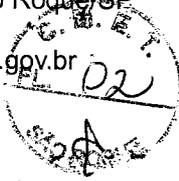
OBS.: maioria simples
início discutido
colocado no mural

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 46/2018-L, DE 18 DE JUNHO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA

O presente Projeto de Lei tem o ensejo de tornar oficiais as vias públicas localizadas no Loteamento Ninho do Candor, cujos nomes que a essas serão atribuídas, foram apresentadas como sugestão pela administração do Loteamento em conversa com este Vereador. As referidas vias públicas serão denominadas com nomes de pedras preciosas, cuja descrição retirada do site <https://pt.wikipedia.org>, segue abaixo:

Turquesa: é uma gema geralmente entre a cor ciano e o verde, gerando a cor homônima. As variedades mais caras são a "robin's egg blue," (cor azul do céu). As inferiores são esverdeadas. A turquesa que se desvanece na cor é também inferior. A turquesa é um fosfato de alumínio com pequenas quantidades de cobre e ferro. A gema é apenas ligeiramente mais dura do que o vidro.

Pérola: Uma pérola (também designada por margarita) é um material orgânico duro e geralmente esférico produzido por alguns moluscos, as ostras e mexilhões, em reação a corpos estranhos que invadem os seus organismos, como vermes ou grãos de areia. É valorizada como gema e trabalhada em joalheria. A pérola é envolvida naturalmente em nácar e bicarbonato de cálcio produzidos pela ostra.

Ônix: é um tipo de calcedônia, uma variedade de quartzo. Tem cores distribuídas em faixas retas e paralelas e a preta é a mais apreciada. Mas, pode ter praticamente qualquer cor. É muito usado para confecção de camafeus. A cor preta da maioria do ônix encontrado hoje no comércio é obtida por tingimento.

Jade: é um nome que era aplicado às pedras ornamentais que eram trazidas à Europa da China e da América central. Somente em 1863 se percebeu que o termo "jade" estava sendo aplicado a dois minerais diferentes. A jadeíta quase nunca é encontrada em cristais

9

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



individuais e é composta dos cristais bloqueando microscópicos que produzem um material muito resistente. Nefrita é realmente um não-mineral, mas uma variedade da actinolita mineral.

Amazonita: chamado às vezes de "pedra Amazonas") é uma variedade verde do feldspato microclina. O nome é tirado do rio Amazonas, do qual determinadas pedras verdes foram obtidas anteriormente, mas é duvidoso se o verde Feldspato ocorre na área do Amazonas.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 18/06/2018 - 10:59 3140/2018, de 18 de junho de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 18/06/2018 - 10:59 3140/2018

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 46/2018

De 18 de junho de 2018.

Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no Bairro do Saboó.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA TURQUESA" a via pública com início no lado esquerdo da Estrada Turística do Morro do Saboó distante 2.000m da esquina com a Estrada dos Moreiras e com término em Estrada Municipal sem denominação, Loteamento Ninho do Candor, e Estrada Municipal sem denominação conhecida como Estrada do Saboó, compreende o trecho externo ao muro do Loteamento Restinga Verde e interno ao muro do Loteamento Ninho do Candor e conta com 9m de largura e 965m de extensão.

Art. 2º Fica denominada "RUA PÉROLA" a via pública com início na Estrada Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 225m da esquina com a Rua 02 do Loteamento Ninho do Condor e término em propriedade particular, e conta com 9m de largura e 550m de extensão.

Art. 3º Fica denominada "RUA ÔNIX" a via pública conhecida como Rua 01 do Loteamento Ninho do Candor, com início na Estrada Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 180m da esquina com a Estrada Turística do Morro do Saboó e término em balão de retorno, e conta com 8m de largura e 110m de extensão.

Art. 4º Fica denominada "RUA JADE" a via pública conhecida como Rua 02 do Loteamento Ninho do Candor, com início na Estrada

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



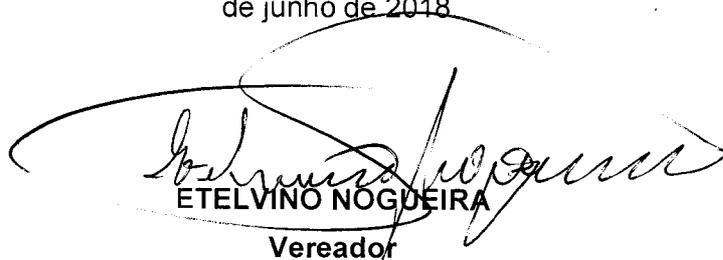
Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 350m da esquina com a Rua 03 do Loteamento Ninho do Condor e término na Estrada Municipal sem denominação, e conta com 8m de largura e 275m de extensão.

Art. 5º Fica denominada "RUA AMAZONITA" a via pública conhecida como Rua 03 do Loteamento Ninho do Candor, com início na Estrada Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 170m da esquina com a Rua 01 do Loteamento Ninho do Condor e término na Estrada Municipal sem denominação, e conta com 8m de largura e 620m de extensão.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 18
de junho de 2018.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 18/06/2018 - 10:59 3140/2018/bm



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 073/2018-GP



São Roque, 21 de maio de 2018

Ref.: Ofício Certidão n.º 22/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a cópia da CERTIDÃO N.º 0005/2018, respondida no Ofício n.º 134/2017.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

**Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

\CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

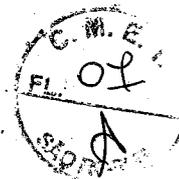
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO Nº. 0005/2018

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 134/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão são: **Estrada existente sem denominação, também conhecida como Estrada do Gado (trecho)**: com início no lado esquerdo da estrada Turística do Morro do Saboó distante 2000m da esquina com a Estrada dos Moreiras, já foi elaborada a certidão a partir do protocolo nº 10783/17, Ofício 90/2017, trata-se do item 3 e 4, via 11 – trecho 3; **Estrada Municipal sem denominação**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 550mts de extensão e 9mts de largura, tem início na Estrada existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo distante 225mts da esquina com a Rua 02 do Loteamento Ninho do Condor e término em propriedade particular; **Via conhecida como Rua 01 do Loteamento Ninho do Condor**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 110mts de extensão e 8mts de largura, tem início na estrada existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo distante 180mts da esquina com a Estrada Turística do Morro do Saboó e término em balão de retorno; **Via conhecida como Rua 02 do Loteamento Ninho do Condor**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 275mts de extensão e 8mts de largura, tem início na estrada existente sem denominação também conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 350mts da esquina com a Rua 03 do Loteamento Ninho do Condor e término na Estrada Municipal sem denominação; **Via conhecida como Rua 03 do Loteamento Ninho do Condor**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 620mts de extensão e 8mts de largura, tem início na Estrada existente sem denominação também conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 170mts da esquina com a Rua 01 do Loteamento Ninho do Condor e

Recebi em 01/03/18

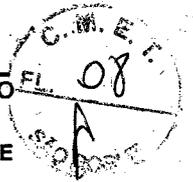
Aline

Aline E. Di-Giulio
Chefe de Serviço - SDPO



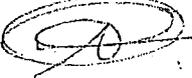
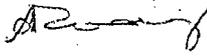
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

término na Estrada Municipal sem denominação – Bairro do Saboó. Segue Anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.=====.



C. M. E. T.
FL. 09
2017

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP. 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 90/2017

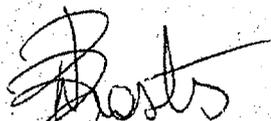
São Roque, 5 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das seguintes vias públicas: Rua dos Eucaliptos, Rua do Pôr do Sol, Rua da Cachoeira, Rua da Encosta, Rua das Ladeiras, Rua da Mata, Rua da Serra, Rua do Sol Levante, Rua do Lago, Rua das Nascentes, localizadas na Restinga Verde, Bairro do Saboó, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

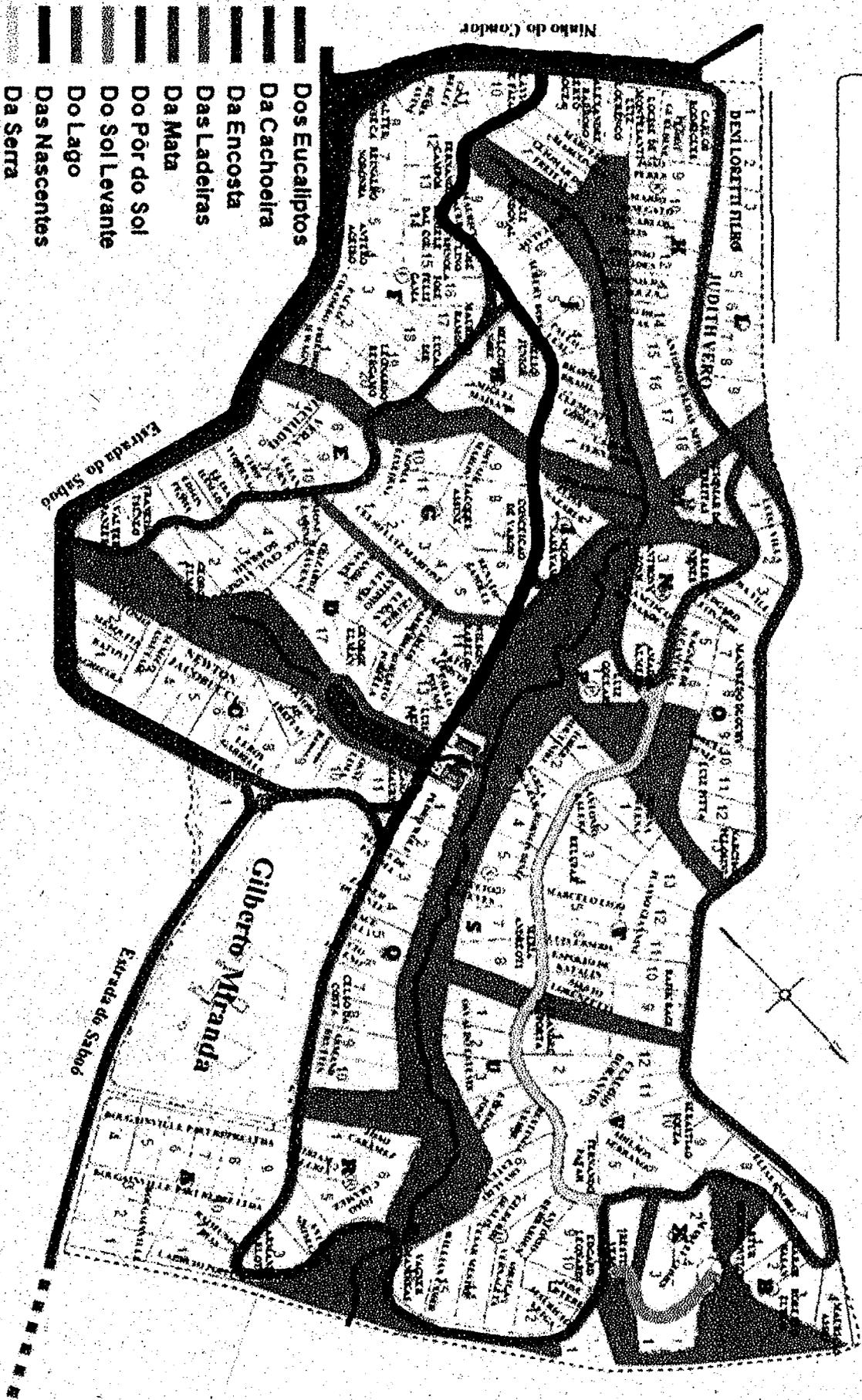
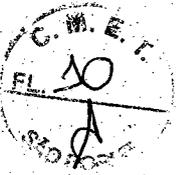

NEWTON DIAS BASTOS
Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PELSR SENHOR DE PROMOÇÃO E REGISTRO 19-04-2017 15:44 018783 22

A



Handwritten signature or initials.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício Certidão n.º 009/2017-GP

São Roque, 02 de outubro de 2017.

Ref.: Ofício Presidente Certidão n.º 90/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0078/17. Outrossim, segue também cópia do croqui.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

\CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S A O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0078/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n.º 90/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão não possuem denominação oficial, exceto a Estrada Municipal conhecida como Estrada do Gado, que foi parcialmente denominada pela Lei n.º 3204/08 como “Estrada Turística do Morro do Saboó; **Rua 01:** conta com 14mts de largura e 200mts de extensão, com início na Estrada Turística do Morro do Saboó, lado esquerdo, distante 3.020mts da esquina com a Estrada dos Moreiras e término na Rua 03; **Rua 02:** conforme planta do Loteamento Restinga Verde conta com 14mts de largura e 240mts de extensão, com início na Estrada Turística do Morro do Saboó, lado esquerdo, distante 400mts da esquina com a Rua 01 e término na Rua 03, porém a rua não é aberta; **Rua 03:** conta com 14mts de largura e 2.380mts de extensão, com início na Estrada Municipal conhecida como Estrada do Gado, lado direito, distante 910mts da esquina com a Rua 04 e término na Rua 07; **Rua 04:** conta com 14mts de largura e 700mts de extensão, com início na estrada Municipal, conhecida como Estrada do Gado, lado direito, distante 500mts da esquina com a Rua 01 e término na Rua 03; **Rua 04-A:** conta com 14mts de largura e 80mts de extensão, com início na Rua 03, lado direito, distante 305mts da esquina com a Estrada Municipal conhecida como Estrada do Gado e término na Rua 04; **Rua 05:** conta com 14mts de largura e 300mts de extensão, com início na Rua 04, lado direito, distante 300mts da esquina com a Estrada Municipal conhecida como Estrada do Gado e término na Rua 03; **Rua 06:** conta com 16mts de largura e 450mts de extensão, com início na Rua 03, lado esquerdo, distante 770mts da esquina com a Estrada Municipal conhecida como Estrada do Gado e término na Rua 07; **Rua 07:** conta com 14mts de largura e 3.080mts de extensão, com início na Estrada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



Municipal conhecida como Estrada do Gado, lado direito, distante 200mts da esquina com a Rua 03 e término nela mesma, entre o lote 01 – Quadra O e o lote 01 – Quadra M; **Rua 08:** conforme a planta do Loteamento conta com 14mts de largura e 200mts de extensão, com início na Rua 03. Lado direito, distante 1150mts da esquina com a Rua 01 e término em balão de retorno, porém, o real existente conta com 14mts de largura e 100mts de extensão, com início no final de um caminho de servidão existente dentro da Área de Uso Institucional, distante 150mts da esquina com a Rua 03 e término entre a Área de Uso Institucional e o lote 04 – Quadra X. **Importante:** o trecho inicial da via na esquina com a Rua 03 não foi aberto, mas 120mts antes do local onde a rua deveria existir foi feito um caminho de servidão que atravessa a Área de Uso Institucional, tal caminho de servidão possui 150mts de extensão e termina no início do trecho aberto da Rua em questão (Rua 08); **Rua 09:** conta com 14mts de largura e 340mts de extensão, com início na Rua 03, lado direito, junto ao lote 11 – Quadra C e término na Rua 03 junto ao lote 14 – Quadra D; **Estrada Municipal, conhecida como Estrada do Gado:** para contemplar o real existente será dividida em 03 trechos a seguir descritos: **Trecho 01:** denominada pela Lei 3204/08, como “Estrada Turística do Morro do Saboó”, compreende o trecho externo ao muro do Loteamento Restinga Verde, a partir da portaria do Loteamento Ninho do Condor I, até o viaduto sobre a Rodovia Castelo Branco, sentido centro-bairro; **Trecho 02:** sem denominação oficial, conta com 9mts de largura e 1580mts de extensão, compreende o trecho interno ao muro do Loteamento Restinga Verde, com início na Rua 01, lado esquerdo, distante 45mts da esquina com a estrada Turística do Morro do Saboó e término na Rua 07; **Trecho 03:** sem denominação oficial, conta com 9mts de largura e 965mts de extensão, compreende o trecho externo ao muro do Loteamento Restinga Verde e interno ao muro do Loteamento Ninho do Condor, com início na Estrada Turística do Morro do Saboó, lado esquerdo, distante 2000mts da esquina com a Estrada dos Moreiras e término na

R



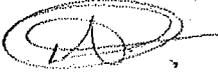
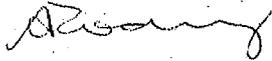
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

confluência da Estrada Municipal sem denominação, Loteamento Ninho do Condor e Estrada Municipal sem denominação conhecida como Estrada do Saboó (esta última não esta transitável e segue até a divisa do município). Segue anexo o croqui do local.

Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e posturas, certifiquei aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 118/2018

Parecer ao projeto de Lei nº 046/2018-L, de 15 de junho de 2018, de autoria do vereador Etelvino Nogueira, que dá denominação a via pública localizada no Bairro do Saboó.

Apresenta o vereador Etelvino Nogueira o Projeto de Lei 046/2018-L, de 18 de junho de 2018, para denominar as vias públicas localizadas no loteamento Ninho do Candor, Bairro do Saboó.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

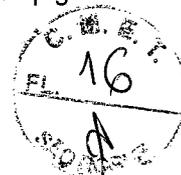
Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 25 de junho de 2018.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 134 – 28/06/2018

Projeto de Lei N° 46/2018-L, 18/06/2018, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Relator: Alacir Raysel.

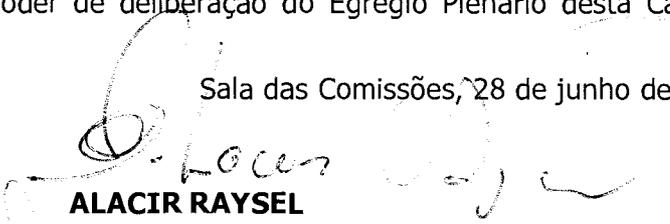
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no Bairro do Saboó.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

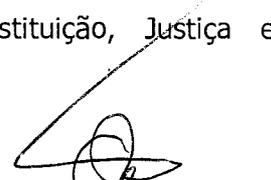
Sala das Comissões, 28 de junho de 2018.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 53 – 28/06/2018

Projeto de Lei Nº 46/2018-L, 18/06/2018, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no Bairro do Sabóó.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2018.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.



JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 46/2018, de 18/06/2018, de autoria do Etelvino Nogueira, que "Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no Bairro do Saboó."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



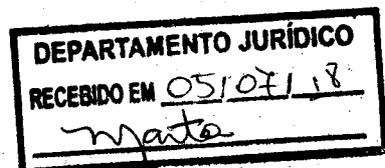
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 046-L, DE 18/06/2018 AUTÓGRAFO Nº 4.826 de 03/07/2018

LEI nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira –
PSDB)



Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no Bairro do Saboó.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA TURQUESA" a via pública com início no lado esquerdo da Estrada Turística do Morro do Saboó distante 2.000m da esquina com a Estrada dos Moreiras e com término em Estrada Municipal sem denominação, Loteamento Ninho do Candor, e Estrada Municipal sem denominação conhecida como Estrada do Saboó, compreende o trecho externo ao muro do Loteamento Restinga Verde e interno ao muro do Loteamento Ninho do Candor e conta com 9m de largura e 965m de extensão.

Art. 2º Fica denominada "RUA PÉROLA" a via pública com início na Estrada Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 225m da esquina com a Rua 02 do Loteamento Ninho do Condor e término em propriedade particular, e conta com 9m de largura e 550m de extensão.

Art. 3º Fica denominada "RUA ÔNIX" a via pública conhecida como Rua 01 do Loteamento Ninho do Candor, com início na Estrada Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 180m da esquina com a Estrada Turística do Morro do Saboó e término em balão de retorno, e conta com 8m de largura e 110m de extensão.

Art. 4º Fica denominada "RUA JADE" a via pública conhecida como Rua 02 do Loteamento Ninho do Candor, com início na Estrada Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 350m da esquina com a Rua 03 do Loteamento Ninho do Condor e término na Estrada Municipal sem denominação, e conta com 8m de largura e 275m de extensão.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 5º Fica denominada "RUA AMAZONITA" a via pública conhecida como Rua 03 do Loteamento Ninho do Candor, com início na Estrada Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 170m da esquina com a Rua 01 do Loteamento Ninho do Condor e término na Estrada Municipal sem denominação, e conta com 8m de largura e 620m de extensão.

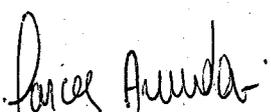
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

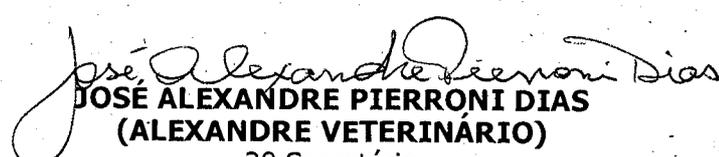
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária, de 03/07/2018.

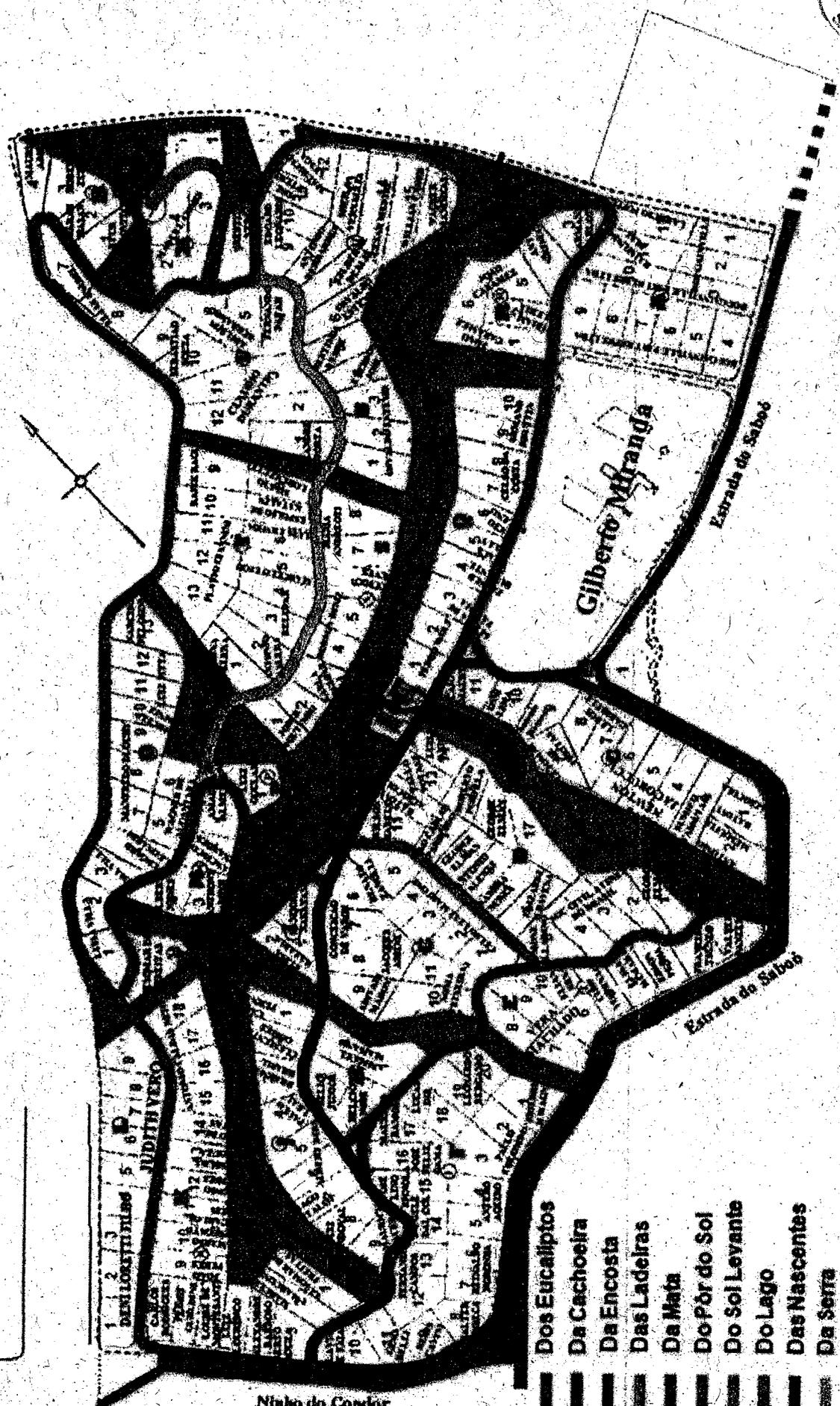

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
1º Secretário


JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário

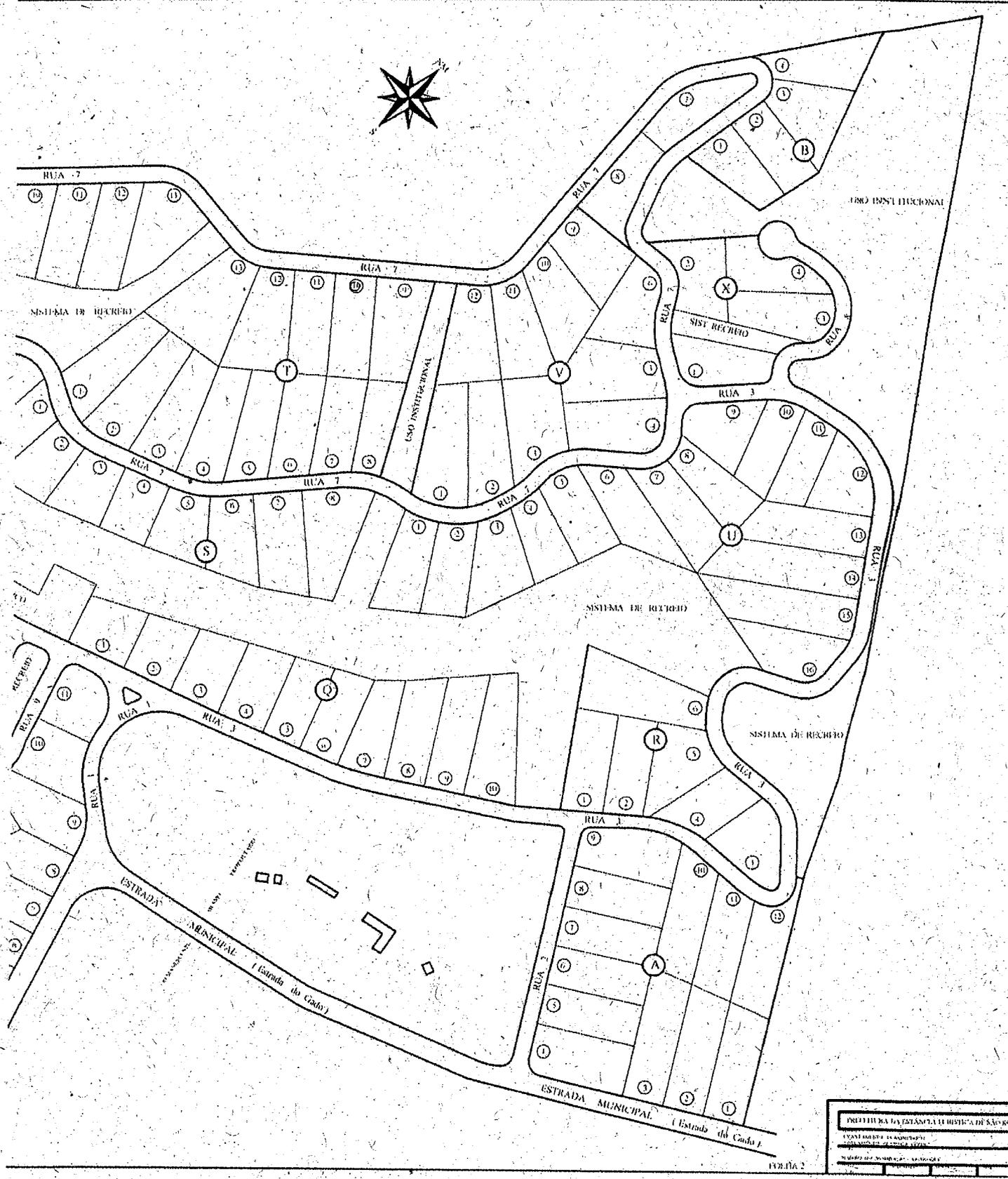


- Dos Eucaliptos
- Da Cachoeira
- Da Encosta
- Das Ladeiras
- Da Mata
- Do Pôr do Sol
- Do Sol Levante
- Do Lago
- Das Nascentes
- Da Serra

Ninho do Condor

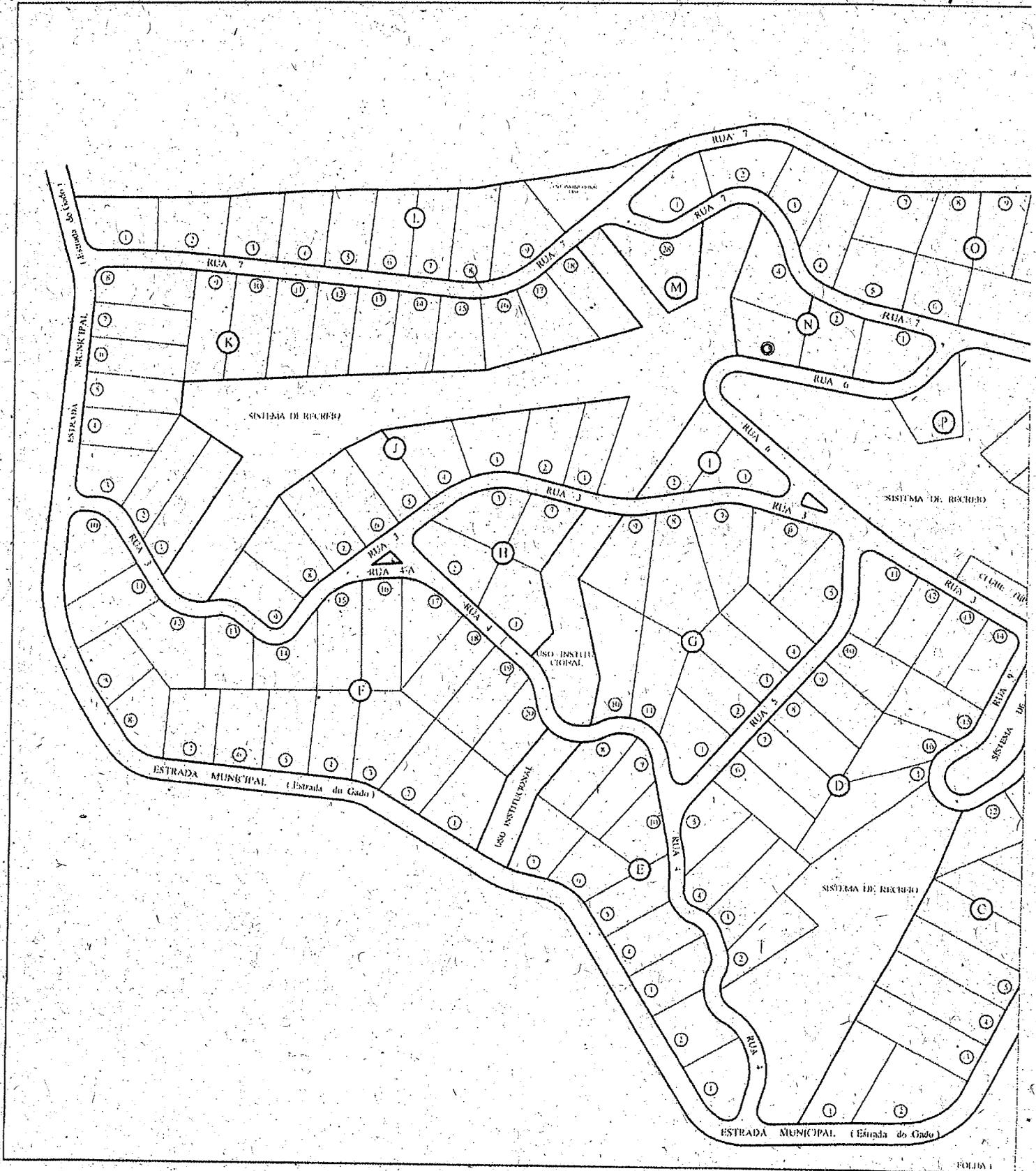
[Handwritten signature]

C. M. R. I.
 FL. 24
 2002



PROTECTORIA DA ESTADUA E HISTORIA DE SAO ROQUE I
PLANO PADROEIRO DE ADMONISTRACAO
CONDOMINIO DE SAO ROQUE I
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

A



A



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.836

De 13 de julho de 2018

PROJETO DE LEI Nº 046/18 - L

De 18 de junho de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.826 de 03/07/2018

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação a vias públicas do Loteamento Ninho do Candor, localizado no Bairro do Saboó.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA TURQUESA" a via pública com início no lado esquerdo da Estrada Turística do Morro do Saboó distante 2.000m da esquina com a Estrada dos Moreiras e com término em Estrada Municipal sem denominação, Loteamento Ninho do Candor, e Estrada Municipal sem denominação conhecida como Estrada do Saboó, compreende o trecho externo ao muro do Loteamento Restinga Verde e interno ao muro do Loteamento Ninho do Candor e conta com 9m de largura e 965m de extensão.

Art. 2º Fica denominada "RUA PÉROLA" a via pública com início na Estrada Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 225m da esquina com a Rua 02 do Loteamento Ninho do Condor e término em propriedade particular, e conta com 9m de largura e 550m de extensão.

Art. 3º Fica denominada "RUA ÔNIX" a via pública conhecida como Rua 01 do Loteamento Ninho do Candor, com início na Estrada Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 180m da esquina com a Estrada Turística do Morro do Saboó e término em balão de retorno, e conta com 8m de largura e 110m de extensão.

Art. 4º Fica denominada "RUA JADE" a via pública conhecida como Rua 02 do Loteamento Ninho do Candor, com início na Estrada Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 350m da esquina com a Rua 03 do Loteamento Ninho do Condor e término na Estrada Municipal sem denominação, e conta com 8m de largura e 275m de extensão.

Art. 5º Fica denominada "RUA AMAZONITA" a via pública conhecida como Rua 03 do Loteamento Ninho do Candor, com início na Estrada Existente sem denominação conhecida como Estrada do Gado, lado esquerdo, distante 170m da esquina com a Rua 01 do Loteamento Ninho do Condor e término na Estrada Municipal sem denominação, e conta com 8m de largura e 620m de extensão.

24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

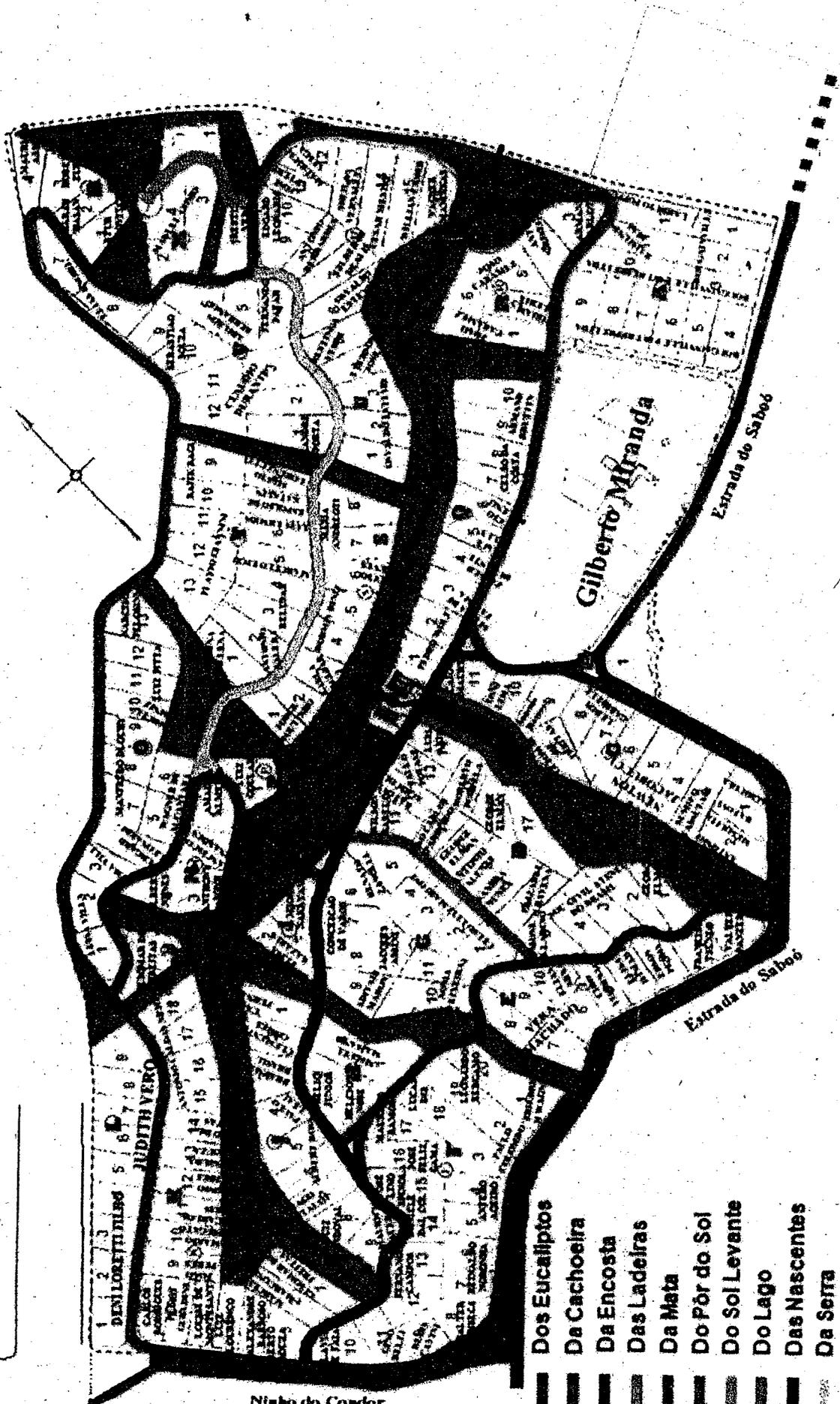
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/07/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 13 de julho de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 03/07/2018**

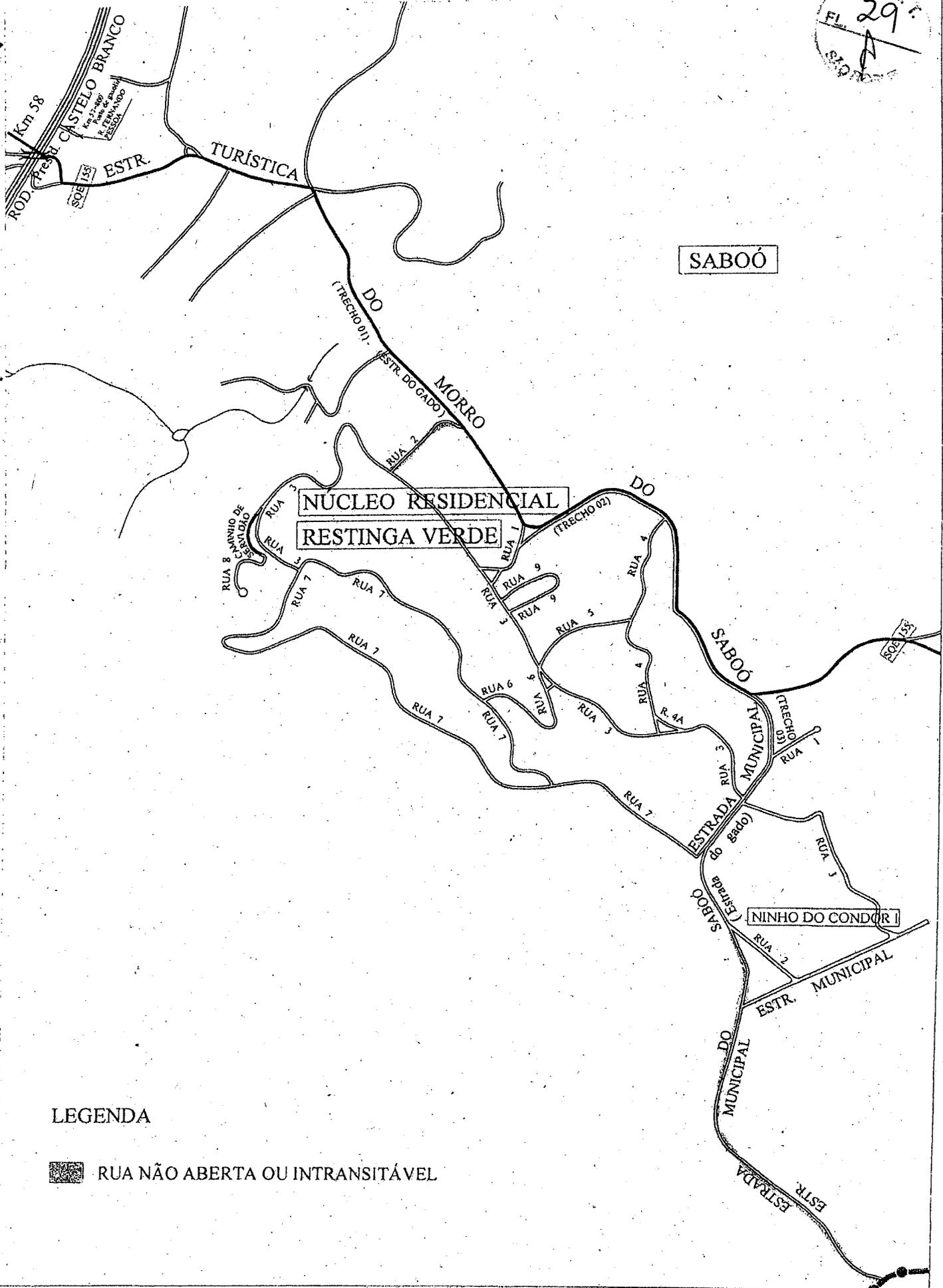
/mgsm.-



- Dos Eucaliptos
- Da Cachoeira
- Da Encosta
- Das Ladeiras
- Da Mata
- Do Pôr do Sol
- Do Sol Levante
- Do Lago
- Das Nascentes
- Da Serra

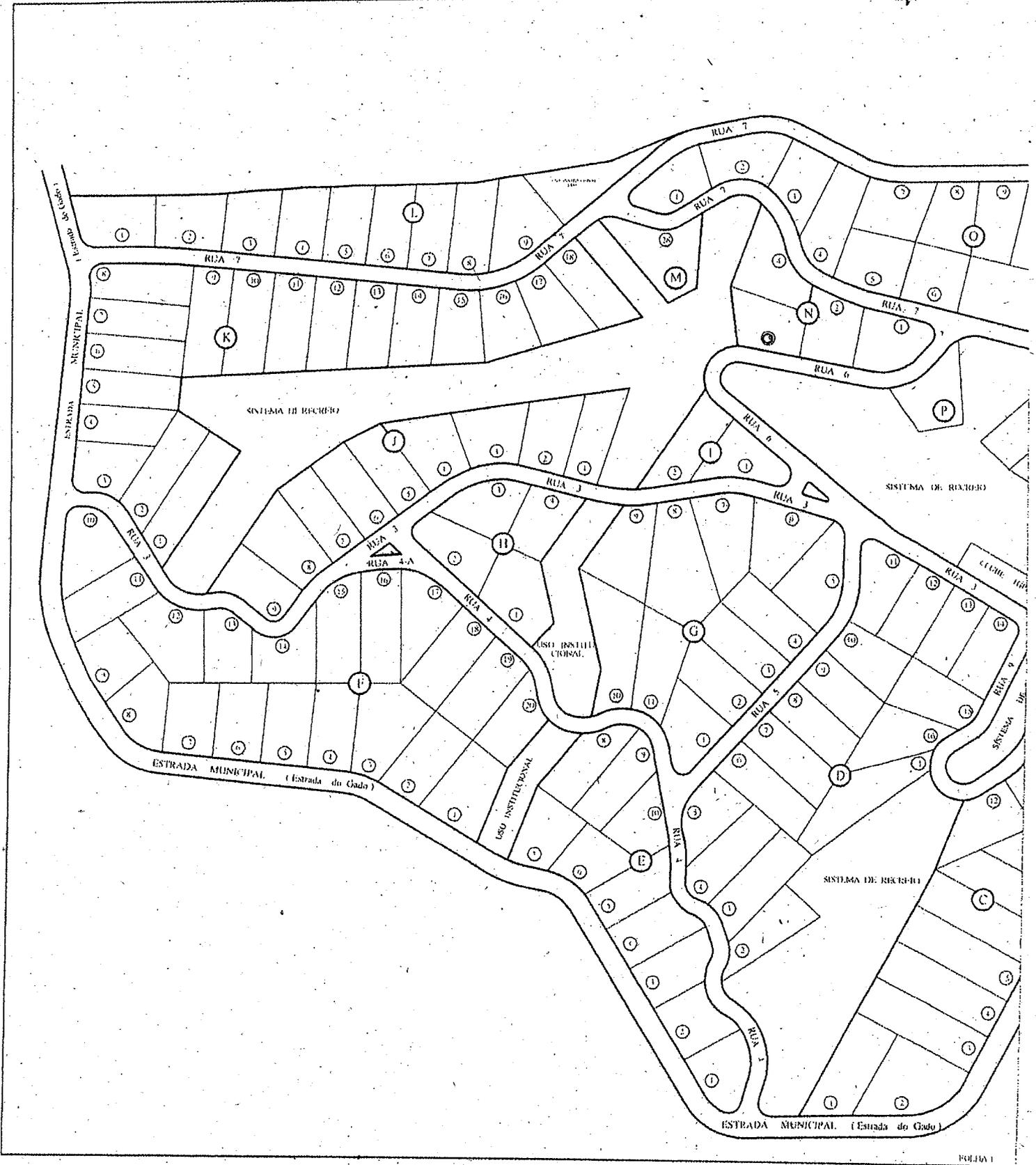
Ninho do Condor

[Handwritten signature]



LEGENDA

 RUA NÃO ABERTA OU INTRANSITÁVEL



Publicado no Jornal da Economia

n.º 999 s.º B dia 20 de 10 de 2018

Ato Normativo LEI 4836/2018


Scarlet Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente